



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

O Município de Cansanção, através do seu Pregoeiro Oficial, Danilo Rabello Costa e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 067/2017 nº 068/2017, fazem saber aos interessados que, às **08h30min** do dia **22/12/2017**, estará recebendo, em sua sede, situada, na Avenida Tancredo Neves, nº636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA – Sala de reuniões – a documentação e propostas referentes à **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM SEUS SETORES, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, e que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

I - Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores Lei 10.520/02.

II - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017

III - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

IV - Órgão(s) Solicitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - OBJETO:

5.1 - Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde juntamente com seus setores, departamentos e unidades de Saúde, para o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

5.2 - A presente licitação está composta de LOTE ÚNICO, conforme disposto no ANEXO I.

5.3 - A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;



6.2.2. - Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cansanção - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) - As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

VII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIII – CREDENCIAMENTO:

8.1. - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO II**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**.

8.3. - Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

8.3.1 - Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.3.2 - Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para**



autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.3.3 - Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

8.3.3.1 - Na hipótese prevista nos subitens 8.2 e 8.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

IX - ORDEM DOS TRABALHOS

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, oportunidade em o Pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

X - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

10.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitadas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

10.2 - No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com **firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade.**

10.3 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas numeradas.

10.4 - Deverão as propostas serem entregues, em papel timbrado da empresa, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada o Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

10.5 - Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.

10.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento do contrato devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



10.7 - Preços expressos em moeda corrente nacional;

10.8 - Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismos, e valor global do lote em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso;

10.9 - Descrição dos produtos a serem oferecidos;

10.10 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá o licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

10.11 - O licitante poderá formular propostas, com indicação de um item, ou com mais de um que pretenda concorrer.

10.12 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

10.13 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

11.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

11.2- A Regularidade Fiscal das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Municipal da sede do Município onde o licitante fornecerá seus bens ou serviços;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Certidão negativa de execução patrimonial, ação cíveis, expedida no domicílio da pessoa física; não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

11.4 - A Qualificação Econômica — Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão de abertura dos envelopes;

11.5 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.
- b) Alvará de licença sanitária em vigor na data de abertura do certame
- c) Comprovante de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante à deste Edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feito por meio de apresentação de atestado mínimo de 01 (um), devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da pessoa jurídica de Direito Público ou Privado tomador do serviço;

11.6 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V.
- b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo VI.

11.6.1. As Declarações deveram ser reconhecidas firmas e assinadas por pelo menos um dos sócios da empresa, no caso de sociedade, e pelo empresário, no caso de empresa individual, sob pena de desclassificação.

11.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão.

11.7.1 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de



documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

XII - ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no preâmbulo do presente Edital.

12.2 - O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

12.3 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

12.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

12.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

XIII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

13.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, **redução mínima de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.**

13.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

13.3 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



13.4 – Caso não se realizar lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.5 – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias, deste licitante, com base na documentação apresentada.

13.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

13.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

13.10 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 10.1, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

14.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.



14.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não havendo a manifestação de recurso, a Pregeira adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XVI - CONTRATAÇÃO

16.1 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da homologação.

16.2 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

16.3- O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **ANEXO VI** deste Edital.

16.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado, mensalmente, através de depósito/cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

17.2 - As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 03.05.61 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03.05.60 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 0004



Ação: 2.020 – Manut. Das Ações de Media e Alta Complex. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 2 – Rec. De Impostos e Trans. Imps.

Fonte: 14 – Transf. De Rec. Do Sistema Unico de Saúde

XVIII - REAJUSTAMENTO

18.1- Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

18.2- Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo Federal ou Estadual.

XIX - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

19.1 – A forma de entrega será parcelada, conforme previsto no Edital.

19.2 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

XX - SANÇÃO/INADIMPLENTO

20.1 – A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 05 (cinco) anos;

II - descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Cansanção, pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua convocação;

IV - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

V - multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



20.2 – O Município de Cansanção se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

20.3 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXI - RESCISÃO

21.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XXII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

23.2 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES/MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



23.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.5 - Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Cansanção, localizada na Avenida Tancredo Neves, 636, Centro, Cansanção-Bahia.

23.6 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Cansanção-Bahia, 08 de dezembro de 2017.

Danilo Rabello Costa
Pregoeiro Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	M ³	10.000	R\$ 16,50	R\$ 165.000,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³	UN	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL – R\$ 195.000,00					

INCLUIR DADOS BANCÁRIOS COMPLETO DA LICITANTE

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura.

LOCALIDADE, _____ DE _____ 2017

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Cansanção-Bahia.

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente ànº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2017.

(identificação e assinatura do outorgante)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
055/2017 e atende às exigências de habilitação.

Localidade, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DO FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara para os fins de direito, que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - PROCESSO Nº PA 189/2017**, instaurado pelo Município Cansanção – BA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017....

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº ___/2017

O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no cabeçalho, neste ato representado por, doravante denominado **CONTRATANTE** e, CNPJ/CPF n.º, com endereço na.....,,, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade n.º, SSP-BA, e CPF n.º, com endereço na....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação em despacho datado de ___/___/2017, e oriundo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 013/2011 e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde juntamente com seus setores, departamentos e unidades de Saúde, para o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 055/2017, que deste fica fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de preposto credenciado, devendo a contratada fornecer no perímetro urbano da cidade de Cansanção - Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$......(.....), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade estimada mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula 3ª.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Cansanção, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.



VII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria: 03.05.61 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03.05.60 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 0004

Ação: 2.020 – Manut. Das Ações de Media e Alta Complex. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 2 – Rec. De Impostos e Trans. Imps.

Fonte: 14 – Transf. De Rec. Do Sistema Unico de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

I – Do prazo e forma de entrega:

O prazo de inicio de entrega/fornecimento é de até **05 (cinco) dias** após assinatura do termo de contrato.

A entrega/fornecimento será realizada conforme necessidade, mediante recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os produtos descritos neste termo, objeto deste edital, deverão ser entregues no Hospital Municipal Senhora Santana, nesta cidade;

II - A empresa vencedora deverá fornecer em forma de empréstimo, sem custos ao Município, 15 (quinze) cilindros de 10,0m³.

III - a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



1 - Dos Direitos

- 1.1 - Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
1.2 - Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das Obrigações

2.1 - Do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - 1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - 2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

12.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da assinatura deste Instrumento até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



Fica eleito o Foro de Cansanção, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, através do:

via E-mail

acesso à página da internet;

fax nº;

fotocópia

Local: CANSANÇÃO – BAHIA _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter o Pregoeiro Oficial, por meio do FAX (75) 3274-1347 e ou E-mail: copelpmc@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.